



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL- IEPRO E
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto,
nº 80, nesta Capital, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.802.833/0001-
57, doravante denominado simplesmente de Ministério Público, neste
ato representado por seu Procurador- Geral de Justiça, Dr. Fabiano
Dallazen, portador da Carteira de Identidade nº 5044986387, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 698316020-72 e
**INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO
GRANDE DO SUL**, com sede na rua Padre Chagas, nº 79, sala 401,
no Município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº
20.256.306/0001-10, doravante denominado simplesmente **IEPRO**,
representado neste ato pelo Oficial do Tabelionato de Protestos de
Montenegro, Sr. Romário Pazutti Mezzari, Presidente da Instituição,
com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na
Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

05, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a “Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais e do Foro Competente” do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público e o IEPRO, passando esta a ter a seguinte redação:

“Cláusula Oitava – Das Disposições Finais e do Foro Competente – As disposições do presente termo também se aplicam aos demais acordos, extrajudiciais e judiciais, em matéria cível e criminal, celebrados com a participação do Ministério Público, bem como às decisões judiciais proferidas nas ações cíveis e criminais movidas pelo Ministério Público, quando restar configurado título executivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação ou de sua interpretação, que não se resolva administrativamente.”

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80/14º andar, Torre Norte – 90.050-190 – Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 3295 1026 – e-mail: subges@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020.

Fabiano Dallazen
Procurador- Geral de Justiça

Romário Pazutti Mezzari
Presidente do IEPRO

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura

Nome: TIAGO DE MENEZES CONCEIÇÃO
CPF: 696.195.060-49

2) Assinatura

Nome: ANA CARLA SECZKA MORSCH
CPF: 486.068.040-53



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de outubro de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2950

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Acompanhamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde de orientação e fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus previstas no Decreto Estadual n. 55.240 e no Decreto Municipal n. 51/2020 assim como naqueles que, no curso da vigência, vierem a alterá-los ou substituí-los, junto aos Residenciais Terapêuticos de Viamão. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01536.000.639/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Guaíba. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mariana de Azambuja Pires. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba. **OBJETO:** Averiguar se os estabelecimentos funerários estão se adaptando às novas normativas editadas nos âmbitos federal, estadual e municipal no que diz respeito ao manejo de corpos no contexto da pandemia do novo coronavírus. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaíba. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00911.000.561/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Taquara. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ximena Cardozo Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. **OBJETO:** Falta de prestação de informações diárias sobre COVID19 pelo Hospital Rolante - URGENTE. **INVESTIGADO(S):** Fundação Hospitalar Rolante. **LOCAL DO FATO:** Taquara. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquerito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00914.003.296/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Torres. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Roberto Silva de Carvalho. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. **OBJETO:** Relatório de Vistoria do CREMERS referente ao Hospital de Torres (PRM-CAP-RS-00003455/2019). **INVESTIGADO(S):** Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. **LOCAL DO FATO:** Torres. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00931.003.754/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Acompanhamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo de fiscalização, junto aos estabelecimentos comerciais não essenciais, do cumprimento do horário de funcionamento autorizado pelo Decreto Municipal n. 80/2020 (assim como daqueles que vierem a alterá-lo ou substituí-lo durante a epidemia causada pelo novo Coronavírus). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA

PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00865.002.862/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Joel Oliveira Dutra. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. **OBJETO:** Infraestrutura material e humana do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Silveira Martins/RS. **INVESTIGADO(S):** CRAS de Silveira Martins, Município de Silveira Martins. **LOCAL DO FATO:** Silveira Martins. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE E DA PROTEÇÃO SOCIAL.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Outubro de 2020.

ANGELA SALTON ROTUNNO,

Coordenadora do Cao dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS PR.02434.00054/2020-5

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 23/2019. **OBJETO:** Alterar a "Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais e do Foro Competente".

CONVENIENTE: Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul. **CNPJ:** 20.256.306/0001-10. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.